

(vinte mil cruzeiros), uma área de terreno necessária as instalações de bomba, transformador, riego de açude e assentamento de tubos, à margens do córrego Pedrinhas, com a área de doze (12) litros mais ou menos.

Art. 2º - As confrontações, divisas e medidas certas serão constadas na escritura de compra e venda do referido terreno.

Art. 3º - Para atender a despesa a que se refere o artigo primeiro, fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de crs 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito, o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, 30 de junho de 1961.

Leônidas Novais Lourenço Prefeito Municipal  
Augusto Batista de Siqueira Secretário - Contador.

Lei nº 332, de 30 de junho de 1961.

Abaixo crédito especial de crs 12.000,00.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de crs 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para ocorrer às despesas feitas com a lavratura da escritura, registro e expedição de certidões, pelo cartório do 1º Ofício desta cidade, sobre a compra do acervo da S/A Empresa e Faz. Bonfim, Lianópolis.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito, será usado o saldo disponível que se verificar sobre o excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de junho de 1961.

Alex. Tomavandour  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei n° 333, de 30 de Junho de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Esporte é aplicado para a Juventude;

Considerando a ampliação do Esporte nessa cidade; Considerando que o campo de esporte local está localizado a m<sup>a</sup> de Trinta (30) metros em Terreno não pertencente ao Município;

Considerando ainda a necessidade de uma arborização em volta do campo de Foot-Ball.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estudar as possibilidades e fazer uma arborização no campo de Foot-Ball conta da municipalidade.

Art. 2º - Para atender as despesas referentes ao artigo primeiro fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 10.000,00 que será despendido no excesso da arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961.

Alex. Tomavandour  
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal  
Secretário - Contador.

Lei n° 334, de 4 de setembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública, a construção de um prédio para a instalação do Cine-Teatro Municipal, na sua sede município, em local que,